
Re: Solicitação de Esclarecimentos 2 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

De ADRIANA VITALE <adriana.vitale@delfia.tech>

Data Sex, 2026-06-05 18:51

Para licitacao@limeira.sp.leg.br <licitacao@limeira.sp.leg.br>

Cc ANDERSON DIAS <anderson.dias@delfia.tech>; FLAVIO RODRIGUES <flavio.rodrigues@delfia.tech>; RENATO SEGOVIA <renato.segovia@delfia.tech>; ADRIANA VITALE <adriana.vitale@delfia.tech>

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Complementando a solicitação de esclarecimentos enviados na data de ontem solicitamos mais o questionamento abaixo:

5) Com relação ao item 4.2.5 (DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO NA POC, alínea "a"):

Solicitamos que seja permitida a utilização de equipamentos/modelos pertencentes à mesma família daqueles ofertados na proposta. A única exigência deve ser a comprovação de que atendam às características mínimas previstas nos itens c) a j) do item 4.2.2.

Entendemos que essa flexibilização é fundamental para ampliar a competitividade do certame e possibilitar um maior número de licitantes assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, além de evitar a restrição de competitividade o que beneficia apenas empresas que já possuem em pronta disponibilidade ou estoque o modelo exato cotado.

Nossa solicitação será acatada?

Ficamos no aguardo de breve retorno,

Cordialmente,

ADRIANA VITALE


Comercial

[+55 \(11\) 9 8150-1102](tel:+5511981501102)

Alameda Tocantins, 350 - 7º andar – Conj. 701 – 704

CEP 06455-020 – Alphaville | Barueri

www.delfia.tech

 desconhecido.png

De: ADRIANA VITALE <adriana.vitale@delfia.tech>

Data: quarta-feira, 3 de junho de 2026 às 20:10

Para: licitacao@limeira.sp.leg.br <licitacao@limeira.sp.leg.br>

Cc: ADRIANA VITALE <adriana.vitale@delfia.tech>; ANDERSON DIAS <anderson.dias@delfia.tech>; FLAVIO RODRIGUES <flavio.rodrigues@delfia.tech>; RENATO SEGOVIA <renato.segovia@delfia.tech>

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903/2026

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

Prezado Sr Pregoeiro

Considerando nossa intenção de participar do certame em epígrafe, solicitamos respeitosamente os esclarecimentos abaixo relacionados:

1) DA VISTORIA TÉCNICA

O item 4.12 dispõe que:

“4.12. A visita técnica, quando realizada, deverá ser realizada por responsável(is) técnico(s) indicado(s) expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço da sede da Câmara Municipal de Limeira: Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Santa Luiza, CEP: 13484-350.”

Entendemos que como o item condiciona a realização de uma visita, a mesma não é obrigatória.

Está correto nosso entendimento?

2) DO PRAZO DE ENTREGA

O item 3.1. PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E RENOVAÇÃO, dispõe que:

“O prazo máximo para entrega integral dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.”

Como é de conhecimento de todos, o prazo de entrega de equipamentos no mercado nacional gira em torno de 90 a 120 dias, devido a necessidade de importação dos equipamentos, alfandega e liberação da Receita Federal, como é sabido o fabricante não vende diretamente aos clientes finais, sendo necessário que o revendedor compre, aguarde a chegada e entregue ao cliente final e por esse motivo solicitamos que o prazo de entrega seja ampliado para até 120 dias, conforme praxe de mercado.

Isso se faz necessário para garantir a isonomia entre os licitantes, pois, somente será possível cumprir o prazo solicitado caso o licitante já tenha os equipamentos atualmente em estoque.

3) DA POC

Entendemos que os equipamentos a serem utilizados na prova de conceito, desde que novos, acondicionados em embalagem original e sem uso prévio, ainda que abertos

exclusivamente para a realização da demonstração, poderão ser os mesmos posteriormente entregues para fins de aceite provisório e definitivo.

Tal entendimento se justifica pelo fato de que a exigência de um conjunto adicional de equipamentos novos exclusivamente para a prova de conceito representaria ônus excessivo ao licitante, sem prejuízo à Administração, desde que os equipamentos utilizados na demonstração integrem posteriormente o objeto efetivamente entregue e permaneçam em condição de novos, sem uso anterior além daquele estritamente necessário à realização da POC.

Está correto nosso entendimento?

4) ITEM 9.15.3.2. – DA CONVOCAÇÃO PARA A POC

O item 9.15.3.2. dispõe que:

“A licitante convocada deverá disponibilizar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, amostras funcionais dos equipamentos, módulos transceptores, plataforma de gerenciamento centralizado (com as devidas licenças temporárias ativas, caso necessário) e os meios logísticos fundamentais à execução dos testes descritos neste instrumento, sem ônus para a Administração.”(grifo nosso)

Entendemos que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para disponibilização de todos os equipamentos, módulos, licenças e meios logísticos necessários à realização da prova de conceito mostra-se excessivamente exíguo e potencialmente restritivo à competitividade, na medida em que tende a favorecer apenas licitantes que já disponham previamente, em estoque ou pronta disponibilidade, de todos os itens exigidos para a demonstração.

Tal exigência pode comprometer a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da igualdade, competitividade e razoabilidade, uma vez que impõe condição operacional de difícil atendimento para empresas que, embora plenamente aptas à execução contratual, dependam de prazo razoável para obtenção, mobilização ou disponibilização dos equipamentos junto ao fabricante ou distribuidor.

Ressalte-se que, em contato com o fabricante, foi-nos informado que o prazo mínimo necessário para reunir os equipamentos exigidos para a realização da prova de conceito é de aproximadamente 40 (quarenta) dias, o que evidencia a incompatibilidade prática do prazo atualmente fixado no edital.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de um maior número de licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a ampliação do prazo previsto no item 9.15.3.2. para, no mínimo, 40 (quarenta) dias.

Diante do exposto, solicitamos ampliação do prazo para convocação da POC afim de dar igualdade de condições a todos os licitantes que desejam e tem condições de participar da presente licitação.

Nossa solicitação será acatada?

Desde já agradecemos a esse respeitoso órgão em responder com brevidade nossos esclarecimentos a fim e que possamos providenciar nossa melhor proposta comercial para participação no certame,

Cordialmente,

ADRIANA VITALE


Comercial

[+55 \(11\) 9 8150-1102](tel:+5511981501102)

Alameda Tocantins, 350 - 7º andar – Conj. 701 – 704

CEP 06455-020 – Alphaville | Barueri

www.delfia.tech

 desconhecido.png